



Reunião de Câmara de 30 de Maio de 2018

Dando cumprimento ao que consideramos ser o dever de troca de informação e transparência entre eleitos e eleitores damos a conhecer o que de mais importante se passou na **reunião de Câmara de 30 de Maio de 2018**.

Este presente em representação do PSD o Vereador Eng^o Luís Filipe da Silva. **Foram deliberados 33 assuntos dos quais o Vereador do PSD aprovou 31 e votou contra em 2**

Nesta reunião o presidente da Câmara arrogantemente e numa posição de quero, posso e mando, apresentou de surpresa e sem fundamento legal para o efeito, assuntos para aprovação que não constavam da Ordem do Dia . Os assuntos além de não constarem da Ordem do Dia (obrigatório por lei e nada se pode sobrepor à lei), não foram enviados ao Vereador (obrigatório por lei e nada se pode sobrepor à lei), não estavam, também e a nosso ver, devidamente suportados, nem com toda a informação necessária e suficiente para serem discutidos, nem para fundamentar o conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-se a eventuais responsabilidades legais. O Vereador do PSD

pronunciou-se contra este atropelo à legislação em vigor, recusou-se a participar neste ato prepotente e ilegal e reservou o direito de dar conhecimento deste atropelo à lei às entidades competentes. A seu tempo daremos o desenvolvimento deste assunto.

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Artigo 53.º

Ordem do dia

1 - A ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de:

a) Cinco dias úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões ordinárias;

b) Oito dias úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões extraordinárias.

2 - A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação.

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Neste período o Vereador do PSD abordou diversos assuntos importantes para o concelho

“Declaração Política

IMT - Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis

O dinamismo de alguns concelhos do país sentido nos últimos anos fez disparar as receitas dos municípios com o (antiga sisa), que incide sobre a compra e venda de imóveis.

Entre 2013 e 2017, houve Câmaras Municipais no distrito de Leiria que duplicaram as receitas arrecadadas por esta via.

Ansião e Batalha foram, os concelhos que em termos percentuais, assinalaram o maior crescimento, com uma subida de 169% e de 149%, respectivamente, entre 2013 e 2017.

Os dados constam de um artigo recentemente publicado no Jornal de Leiria.

Figueiró dos Vinhos foi, entre os 14 municípios que facultaram os dados ao Jornal o único que, entre 2013 e 2017, registou uma redução das receitas provenientes do IMT, com uma descida de 6,5%.

Mais uma vez o nosso concelho se destaca pela negativa e estes dados mostram bem o imobilismo reinante no nosso concelho e quanto é urgente inverter esta tendência negativa.

Infelizmente para Figueiró dos Vinhos este é apenas um exemplo de outros que temos vindo a divulgar e que demonstram claramente a trajetória descendente que desde 2013 o nosso concelho tem vindo a percorrer e que aqui e agora relembramos:

- *Segundo os últimos dados do INE, o Concelho de Figueiró dos Vinhos está a empobrecer e tem vindo a perder poder de compra, desde 2013, tendo mesmo o poder de compra mais baixo dos concelhos vizinhos de Pedrogão Grande, Castanheira de Pêra, Ansião, Sertã ou Pombal.*
- *O estudo que a Bloom Consulting divulgou no passado mês de Março, em termos globais, mostra que Figueiró dos Vinhos desceu 44 posições relativamente a 2014. Analisando as categorias Viver, Visitar e Negócios, Figueiró dos Vinhos, caiu para o 259º lugar entre 308 Concelhos.*
- *A publicação, em Abril último, do Índice de Transparência Municipal no qual a Câmara Municipal tem nota negativa e cai 59 posições, tendo mesmo obtido a pior posição de sempre.*

Mais do que sinais de alerta estes são factos indesmentíveis de que o concelho não está bem, de que o concelho não vai bem e que o executivo PS tem de mudar de caminho. Por muitas festas que se façam, por muitos bolos que se distribuam estes são apenas alguns exemplos que desmascaram um discurso cor-de-rosa de um concelho adiado, que não resiste ao choque da realidade, ao dia a dia dos Figueiroenses e que é sistematicamente desmentido por entidades independentes.

Estes dados demonstram, ainda, que o PS trouxe empobrecimento ao Concelho e que a estratégia da mera propaganda não resiste ao teste da

realidade, não funciona e não se traduz em resultados práticos positivos para a nossa população, que espera e desespera por mais emprego, mais progresso e melhor qualidade de vida.

Em face disto há dois caminhos. O do empobrecimento seguido pelo atual executivo PS e um outro, defendido pelo PSD, que dê prioridade ao emprego e ao crescimento económico e seja capaz de corresponder às aspirações e desejos dos Figueiroenses.”

Seguidamente o Vereador do PSD, Eng^o Filipe Silva fez uma intervenção critica acerca do não cumprimento por parte da maioria do executivo PS do Estatuto da Oposição

***“Relatório de avaliação do grau de observância
do Estatuto do Direito de Oposição***

A Lei nº 24/98 de 26 de maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição e definiu como titulares do direito de oposição, de acordo com o n.º 3 do artigo 5.º, os partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

No que concerne às autarquias locais, a lei definiu oposição como a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações

políticas dos órgãos executivos das autarquias locais.

A Lei, dando satisfação a um preceito constitucional, estabelece os direitos que concretamente assistem aos titulares do direito de oposição e objetiva dois:

- 1- Direito de serem ouvidos sobre as propostas e planos de atividade e orçamentos;*
- 2- Os titulares do direito de oposição têm, ainda, direito a pronunciarem-se sobre quaisquer questões de interesse público relevante;*

A Câmara Municipal deve informar os titulares do direito de oposição, independentemente de qualquer iniciativa em concreto dos mesmos, sobre os assuntos de considerável importância local.

A Câmara Municipal deve ainda responder aos pedidos de informação solicitados pelos titulares do direito de oposição no prazo de 10 dias.

Para a verificação do cumprimento desta lei, é obrigatória a elaboração pela Câmara Municipal de relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias nela estabelecida.

*De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º da lei nº 24/98, de 26 de maio, os **órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar, até ao final do mês de março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias,***

expondo as atividades que deram origem e que contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição. Estes relatórios deverão ser remetidos aos titulares do direito de oposição para que, sobre eles, se pronunciem.

Nos termos da alínea yy) do número 1 do artigo 33.º do anexo 1 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal: “Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição”. É definido na mesma lei, na alínea u) do número 1 do artigo 35º que compete ao presidente da câmara municipal “promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação”.

A conjugação da lei 24/98 com a lei 75/2013 permite perceber que o legislador atribui aos titulares do direito de oposição responsabilidades na apreciação e fiscalização da câmara municipal e que para que possam ser exercidas com rigor, é necessário a disponibilização de informação por parte do presidente da câmara municipal.

Acontece que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos não elaborou o relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes na lei nº 24/98, de 26 de maio, como estava obrigado a fazer e a entregar aos Vereadores da oposição para sobre ele se pronunciarem.

E não o elaborou porque a Câmara municipal não tem cumprido, nem o presidente da câmara tem promovido, como é obrigado por lei, o cumprimento do estipulado nesse mesmo Estatuto, de que são exemplo:

- *O direito aos Vereadores a serem informados regular e diretamente pelo correspondente órgão executivo sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade;*
- *Na disponibilização de informação solicitada e requerida pelos Vereadores que deve ser prestada e enviada no prazo de 10 dias;*
- *No direito de informação e conseqüente presença e participação dos Vereadores em todos os atos e atividades oficiais;*
- *Na livre atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas;*
- *No direito de se pronunciar e intervir sobre quaisquer questões de interesse público relevante sem para isso possam ser caluniados e ofendidos;*

Acresce ainda dizer que a Câmara Municipal estava obrigada a publicar o referido relatório na revista municipal conforme estipula o nº 5 do artigo 10º da mesma lei. Uma obrigação que não vai cumprir porque nem o relatório elaborou.

Em face do exposto constata-se, mais uma vez, e para que fique lavrado em ata, que o Sr. Presidente da Câmara continua de forma consciente e reiterada a violar a Lei.

Na gestão pública autárquica a transparência é essencial e necessária até porque o exercício da democracia é, por essência, avesso ao segredo.

A este propósito lembramos o enorme trambolhão de 59 posições, da Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, no Ranking Nacional de Transparência, recentemente publicado, revelando-se a 131ª Câmara menos transparente do País.

Lembramos, ainda, a alteração que foi feita, em 13 de dezembro último, ao regimento da Câmara Municipal com o objetivo de dificultar e condicionar o acesso à informação e ao trabalho dos Vereadores da oposição.

Esta forma de agir no caminho da opacidade, de reclame novo e de práticas antigas que o PS escolheu é errado e traz claros prejuízos para a imagem do concelho e para a relação entre a autarquia e os Figueiroenses.

Por tudo isto deixamos aqui expresso o nosso veemente protesto e não deixaremos de usar todos os meios legais ao nosso alcance para fazer prevalecer o direito à informação e ao cumprimento da legislação em vigor.

A terminar e após deixar expresso o meu protesto e as razões que lhe estão subjacentes, reitero o meu empenhamento em exercer o mandato para que fui eleito de forma séria, consistente e informada na procura de um presente e de um futuro que todos merecemos, honrando assim, o compromisso que assumimos com os Figueiroenses.”

Ainda neste período o Vereador do PSD apresentou um

“Voto de Congratulação
Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos

A Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos conseguiu, no passado Domingo, num campeonato disputado até ao final, a manutenção na Divisão de Honra da Associação de Futebol de Leiria, ao vencer o Guiense por 4-2.

A Associação Desportiva que se tem afirmado nos últimos anos de forma sólida e consistente conseguiu este objetivo com mérito.

Ao longo da temporada desportiva 2017/18, a Desportiva deu provas de inequívoco talento e qualidade que lhe garantiram a manutenção no escalão maior do futebol distrital e é, portanto, com inteiro mérito que a Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos acompanhará as melhores equipas no escalão maior do futebol distrital na próxima época.

Nesta ocasião desejo publicamente prestar as minhas calorosas felicitações a jogadores, treinadores, staff, associados e, naturalmente, aos dirigentes pelo trabalho notável que têm realizado e pela forma como prestigiaram, em todas as ocasiões, o futebol Figueiroense.

A todos, dou os meus parabéns na esperança de que a próxima época desportiva corresponda à expectativa dos Figueiroenses e que possamos fazer, se possível, ainda melhor.

Seguidamente o Vereador do PSD apresentou

***“Voto de Congratulação pela nomeação de
D. António Marto a Cardeal***

Foi com elevada satisfação e entusiasmo que tomámos conhecimento que D. António Marto, atual Bispo da Diocese de Leiria-Fátima, será nomeado Cardeal, no próximo dia 29 de junho, pelo Papa Francisco.

Saudamos e felicitamos por isso o Senhor D. António Marto, reconhecendo a dimensão da sua nomeação como Cardeal e a distinção para a Igreja e para Portugal.

Esta nomeação reconhece um exemplar percurso pastoral, o valor, a sensibilidade, espírito de serviço e a profunda ligação a Fátima de D. António Marto. A sua proveniência expressa a universalidade da Igreja que continua a proclamar o amor misericordioso de Deus a todas as pessoas na terra.

Além disso, a inserção de D. António Marto na diocese de Roma mostra a ligação inseparável entre a Sé de Pedro e as Igrejas espalhadas pelo mundo.

Felicitamos não só o nomeado, que mereceu a escolha do Papa Francisco, mas também a Diocese de Leiria-Fátima por esta nomeação.

S.E. Monsenhor António dos Santos Marto - Bispo Leiria-Fátima, nasceu em 5 de maio de 1947 no município de Chaves, na diocese de Vila Real (Portugal).

Depois de completar os seus estudos preparatórios no Seminário Menor de Vila Real, frequentou cursos de filosofia e teologia na Universidade Católica Portuguesa, como aluno do seminário maior do Porto.

Em 1978, obteve o doutoramento em teologia na Pontifícia Universidade Gregoriana.

Já em 7 de novembro de 1971 recebera a ordenação sacerdotal.

Depois de regressar de Roma, permaneceu na cidade do Porto, como professor de teologia na Universidade Católica. Foi também prefeito de disciplina do Seminário Maior do Porto e Responsável pelos seminaristas da diocese de Vila Real.

Nomeado Bispo Auxiliar de Braga em 10 de novembro de 2000, recebeu a ordenação episcopal em 11 de fevereiro de 2001.

Em 22 de abril de 2004, foi nomeado bispo de Viseu.

Em 22 de abril de 2006 foi nomeado bispo de Leiria-Fátima.

Pelo exposto, o executivo municipal, reunido a 30 Maio de 2018, delibera:

1 — *Congratular-se pela nomeação do Bispo da Diocese de Leiria-Fátima, D. António Marto, a Cardeal;*

2 — *Enviar o presente Voto de Congratulação à Diocese de Leiria-Fátima e a D. António Marto;”*

Ainda neste ponto da ordem de Trabalhos o Eng^o Filipe Silva mostrou a sua tristeza por mais uma vez a Câmara de Figueiró dos Vinhos ter ficado de fora da

“Autarquia + familiarmente responsável”

Este parece ser um daqueles rankings que a Figueiró dos Vinhos não interessa nada.

“Autarquias + Familiarmente Responsáveis são o reflexo do empenho do poder local na sustentabilidade do futuro.

Figueiró dos Vinhos ficou, mais uma vez, de fora das melhores práticas das autarquias portuguesas por terem medidas amigas das famílias, como apoios à maternidade e paternidade de conciliação entre trabalho e família,

serviços básicos, educação, habitação, transportes, saúde, cultura, desporto e tempo livre e participação social.

As famílias como base de uma sociedade sustentável são o futuro, para assegurá-lo as autarquias deverão, sobretudo, proporcionar uma maior capacidade de resposta às suas necessidades tendo em conta o papel vital que desempenham”. In OAFR.

O Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis anunciou que, em 2017, 115 municípios aderiram a este projeto e 61 receberam uma bandeira verde, por iniciativas como apoios à maternidade e paternidade e medidas de conciliação entre trabalho e família.

Temos um exemplo de um Município próximo, Pombal, que recebe a distinção de “Autarquia + familiarmente responsável” há três anos seguidos.

Para o PSD o Município não deveria fazer tábua rasa destas questões e deveria apostar em políticas sociais de apoio à família, de forma concertada e nas suas diversas dimensões, com preponderância para as franjas mais vulneráveis da população e afirmando Figueiró dos Vinhos como um território atrativo, com um crescimento inclusivo, inteligente e sustentável, que se reflete na coesão social, económica e territorial.

O PSD exorta assim, o executivo municipal a olhar mais para estas questões, para as pessoas e a implementar práticas que possa melhorar de forma efetiva a vida das famílias.”

No nosso concelho temos muitas e boas Associações e Coletividades. O Vereador do PSD não as esqueceu e apresentou uma saudação a todas elas

“Dia Nacional das Colectividades

Comemora-se, amanhã, (3i de maio) um pouco por todo o país, o Dia Nacional das Colectividades efeméride que reconhece o importante contributo do associativismo para o desenvolvimento cívico, social, cultural, desportivo, recreativo e educativo da nossa comunidade.

Em Figueiró dos Vinhos, conheço bem esta realidade! São muitas as entidades associativas sediadas no nosso território, desde a Filarmónica aos Bombeiros Voluntários, que há poucos dias comemorou 83 anos, e à Associação Desportiva que nos deu a todos uma enorme alegria com a manutenção à Divisão de Honra, passando pelas associações de âmbito cultural, recreativo, social e tantas outras – que não tendo estatuto jurídico se organizam, associam e trabalham em prol de um amor bairrista à sua terra de que são exemplo as comissões de festas das nossas aldeias, os grupos e bairros de Carnaval ou mais recentemente as marchas populares – parceiros insubstituíveis das autarquias na construção quotidiana deste concelho, que ambicionamos cada vez melhor e mais desenvolvido.

Saúdo, nesta ocasião, todas as coletividades e associações do nosso concelho, expressando, aos seus dirigentes, actuais e passados, e aos seus associados profundo reconhecimento pelo trabalho altruísta e de inegável valor, muitas vezes esquecido e desvalorizado, em prol do desenvolvimento da nossa terra e da qualidade de vida das nossas populações.”

Dando cumprimento á solicitação de vários munícipes o Vereador do PSD, Engº Filipe Silva, chamou a atenção para a Av. José Malhoa (escolas) que ainda não tem números de polícia, o que dificulta imenso o envio de correspondência e encomendas e até a instalação de serviços (como já sucedeu com a MEO entre outros). Esta falta de numeração já provocou vários enganos e transtorna muito os moradores.

Sugeriu, ainda, que no próximo dia 24 de Junho, Dia do Concelho, no hastear da bandeira esteja presente uma delegação de cada uma das marchas, devidamente trajada e que o desfile das marchas seja organizado para que o ponto de partida seja comum e que desfilem pela zona central da vila com diversos pontos de atuação (zona do rêgo; rotunda e largo da Câmara.

A terminar o Vereador do PSD voltou a chamar a atenção do Presidente da Câmara para o reiterado e continuado

“Atraso e não satisfação de requerimentos

Nos termos do anexo 1 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal: “Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;”. É definido na mesma lei, na alínea u) do número 1 do artigo 35º que compete ao presidente da câmara municipal “promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição”.

O estatuto do Direito de Oposição consta da Lei n.º 24/98, de 26/5, e baseia-se no princípio constitucional do direito de oposição democrática, constante do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa.

De acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 114.º da Constituição é reconhecido às minorias o direito de oposição democrática, nos termos da Constituição e da Lei.

São também titulares deste direito os partidos políticos que embora representados nas câmaras municipais, verifiquem que os seus eleitos não assumem pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

Os titulares do direito de oposição têm o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade.

A Lei n.º 26/2016 de 22 de agosto que aprova o regime de acesso à informação administrativa, transpondo a Diretiva 2003/4/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de janeiro, e a Diretiva 2003/98/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de novembro refere expressamente o direito de acesso aos documentos administrativos, o qual compreende os direitos de consulta, de reprodução e de informação sobre a sua existência e conteúdo.

Refere, ainda, a mesma lei que a entidade a quem foi dirigido o requerimento de acesso a um documento administrativo deve dar resposta no prazo de 10 dias.

Também o Código de Procedimento Administrativo estipula o prazo de 10 dias para resposta.

Até esta data não foram satisfeitos os requerimentos apresentados nas Reuniões de Câmara dos dias 22 e 29 de Novembro e 13 de Dezembro de 2017, bem como os requerimentos entregues nas reuniões de câmara de 31 de Janeiro e 14 de Fevereiro de 2018.

Constata-se, mais uma vez, e para que fique lavrado em ata, que o Sr. Presidente da Câmara continua de forma consciente e reiterada a não satisfazer os requerimentos apresentados.

É caso para continuar a perguntar: O que esconde a maioria PS do executivo? De que tem medo?

Na gestão pública autárquica a transparência é essencial e necessária até porque o exercício da democracia é, por essência, avesso ao segredo. Não vale a pena propagandear lá fora a subida no ranking da transparência quando a não se pratica cá dentro.

Deixamos aqui expresso o nosso veemente protesto e não deixaremos de usar todos os meios legais ao nosso alcance para fazer prevalecer o direito à informação e ao cumprimento da legislação em vigor.

Voltamos a reiterar o pedido formal para que sejam integralmente satisfeitos e sem mais demoras todos os requerimentos apresentados. “

O que faria de diferente?

Cumpria a Lei daria resposta a todos os requerimentos e a todas as solicitações no prazo de 10 dias. Como diz o ditado “Quem não deve não teme”

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

Aprovado

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS

O Vereador Eng^o Luís Filipe Silva disse esperar que os pagamentos e decisões tomadas o foram nos feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão.

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 Ratificação de Atos da Competência da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Aprovado

O Vereador Eng^o Luís Filipe Silva disse ratificar os pagamentos e decisões tomadas nom pressuposto que o foram à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão.

4.2 Protocolo de Cooperação entre a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Figueiró dos Vinhos – Ratificação

Aprovado

4.3 Protocolo de Cooperação entre a Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portugueses e o Município de Figueiró dos Vinhos – Ratificação

Aprovado

4.4.1 Autorização prévia para as ações de (re)arborização

4.4.1. Proponente: Manuel Simões Santos – União de Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas – Propriedade: Chãos de Cima e Bom Jesus-
Ratificação

Aprovado

4.4.2. Proponente: Isabel Maria Baião Furtado – Freguesia de Arega -
Propriedade: Vale Verde- Ratificação

Aprovado

4.4.3. Proponente: Eduardo Rosa Teixeira – Freguesia de Arega -
Propriedade: Vale Verde- Ratificação

Aprovado

4.4.4. Proponente: Ângelo Pinho Brandão – Campelo - Freguesia de
Campelo - Propriedade: Vale Manoita- Ratificação

Aprovado

4.4.5. Proponente: Otília Borna Antunes - Propriedade: Cova do Outeiro – Freguesia de Campelo – Ratificação

Aprovado

4.4.6. Proponente: Altri Florestal SA – Constância - Propriedade: Encosta do Caldeirão – Ratificação

Aprovado

4.5 Concurso Público “Complexo Empresarial Sonuma” Relatório de Esclarecimentos e Erros e Omissões (artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos) – Ratificação

Aprovado

4.6 1.ª Edição do FLII – Festival Literário Internacional do Interior – Protocolo a estabelecer entre os Municípios de Figueiró dos Vinhos, Castanheira de Pera e Pedrógão Grande com Arte-Via – Cooperativa Artística e Editorial

Aprovado

4.7 Proposta de nomeação do Conselho Municipal de Educação

Aprovado

4.8 Proposta de Atribuição da Medalha de Mérito do Concelho de Figueiró dos Vinhos ao Senhor Presidente da Saint-Maximin Serge Macudzinski

Aprovado

4.9 Proposta de Atribuição de Medalha de Bons Serviços do Concelho de Figueiró dos Vinhos às Senhoras Maria Isabel Mendes Simões; Maria Fátima Carvalho Simões e Senhor António Manuel da Silva Simões

Aprovado

4.10 Proposta de Atribuição da Medalha de Honra do Município de Figueiró dos Vinhos a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, apresentada pelo Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva

Aprovado

O PSD congratula-se com a aprovação da sua proposta e da atribuição da Medalha de Honra do Concelho ao Sr. Presidente da Republica

A proposta apresentada pelo PSD - Partido Social Democrata, através do seu Vereador Eng.º Filipe Silva, para a Atribuição da Medalha de Honra do Município de Figueiró dos vinhos a Sua Excelência o Senhor Presidente da Republica, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa foi hoje, finalmente, aprovada em reunião de câmara.

O PSD congratula-se com aprovação por unanimidade que a proposta mereceu de todo o executivo.

A atribuição da Medalha de Honra do Município de Figueiró dos Vinhos a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, a entregar no próximo dia 24 de Junho, Dia do Concelho, será uma forma simples mas simbólica, de demonstrar a gratidão, a homenagem, o respeito e o agradecimento sincero que todos os Figueiroenses lhe merecem.

***Nota:** A proposta já tinha sido apresentada, ficando exarada em ata, na reunião de câmara de 9 de Maio de 2018, mas tinha sido recusada a discussão e a respetiva aprovação. O PSD – Partido Social Democrata não desistiu e não deixou de fazer valer os seus argumentos para que esta proposta fosse discutida e aprovada o que veio a acontecer hoje.*

Lembramos que a proposta de atribuição da medalha de honra ao Presidente da República, agora aprovada, refere que fosse enviado para a Assembleia para se poder associar à distinção.

O Presidente da Câmara colocou dificuldades que talvez não fosse possível porque não havia tempo! Mais uma razão para ter sido votada na última reunião! O Vereador do PSD explicou que ainda há uma sessão ordinária em junho e que a proposta podia perfeitamente ser agendada, sem recurso a sessões extraordinárias, bastaria falar com o Presidente da Assembleia Municipal para que o assunto ficasse resolvido. Sem argumentos válidos

para inviabilizar a proposta o presidente da câmara a muito custo lá anuiu à sugestão. Vamos ver com que resultados.

“PROPOSTA

Atribuição da Medalha de Honra do Município de Figueiró dos Vinhos a Sua Excelência o Senhor Presidente da República, Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa

O Município pode atribuir, por deliberação da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal, medalhas a indivíduos ou entidades que pela sua ação devam merecer a distinção e o apreço públicos.

O Senhor Presidente da República Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa tem ao longo do último ano vindo a estabelecer, com Figueiró dos Vinhos, uma relação afetiva e inultrapassável que se tornou possível através de uma conjugação trágica de acontecimentos, como foram os incêndios de junho de 2017 e o renascer do Concelho para além desses dias fatídicos.

O Senhor Presidente da República Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa tem sido, desde essa altura, uma pessoa presente, constante e solidária com o nosso Concelho e com as nossas gentes. Esteve e continua presente de forma ativa e conseqüente a todos quantos sofreram e ainda sofrem a tragédia, demonstrando uma enorme solidariedade num dos períodos mais difíceis da nossa vida.

O Senhor Presidente da República Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa corporizou o espírito nacional de entreatajuda e de reconstrução que muito têm contribuído para a recuperação das pessoas e comunidades atingidas por este drama.

Desde aí que a relação do Senhor Presidente da República para com Figueiró dos Vinhos ultrapassou a mera relação institucional e foi muito mais longe, demonstrando um sentido de unidade nacional para com os pequenos municípios do interior que raras vezes se tem visto na história do nosso país.

Considerando a importância e o impacto que as ações de Sua Excelência o Senhor Presidente da República representaram e continuam a representar para Figueiró dos Vinhos e para a sua população e reconhecendo e realçando os gestos de Sua Excelência o Senhor Presidente da República Marcelo Rebelo de Sousa que merecem o nosso agradecimento e distinção, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos aprove e proponha, também, à Assembleia Municipal de Figueiró dos Vinhos a atribuição a Sua Excelência o Senhor Presidente da República Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa da Medalha de Honra do Município de Figueiró dos Vinhos, conforme prevê o Regulamento para a Concessão de Medalhas do Município de Figueiró dos Vinhos.

O Senhor Presidente da República Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa passará, assim, de uma forma mais formal, a integrar e a fazer parte da nossa família e da nossa comunidade, partilhando connosco as alegrias,

mas também os problemas e ansiedades de todos nós, ajudando-nos a ter esperança, a acreditar nas nossas capacidades de superação e de recuperação em renascer das cinzas e recomeçar.

A atribuição da Medalha de Honra do Concelho a Sua Excelência o Senhor Presidente da República Professor Doutor Marcelo Rebelo de Sousa, a entregar no próximo dia 24 de Junho, Dia do Concelho, será uma forma simples mas simbólica, de demonstrar a gratidão, a homenagem, o respeito e o agradecimento sincero que todos os Figueiroenses lhe merecem.

Figueiró dos vinhos, 9 de Maio de 2018

*O Vereador
Luís Filipe Silva”*

5. GABINETE DE APOIO AO INVESTIMENTO

5.1 Candidatura à Concessão de Lote na Zona Industrial Ladeira da Calça –
ESSOILS – PURE & NATURAL ESSENTIAL OILS COMPANY, LDA

Aprovado

5.2 Candidatura ao Programa de Incubação, Requerente: Ana Raquel
Videira da Silva Borges

Aprovado

6. UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1 1.ª Revisão ao Orçamento e 1.ª Revisão às GOP'S – A.M.R. do ano de 2018

Aprovado

6.2 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Equipa de Intervenção Permanente – Custos com os vencimentos referente ao mês de abril de 2018

Aprovado

6.3 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos – Equipa de Intervenção Permanente – Custos com a Segurança Social referente ao mês de março de 2018

Aprovado

6.4 Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Suporte de custos com diversos trabalhadores, referente ao mês de abril de 2018

Contra

6.5 Pinhais do Zêzere – Associação para o Desenvolvimento – Suporte de custos com um trabalhador, referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2018

Contra

Nestes dois pontos da Ordem do Dia o Vereador do PSD deixou expresso, em ata, a seguinte posição:

“Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento

Perante as 12 informações internas constantes da Ordem de Trabalhos nos pontos 6.4, e 6.5, datadas de 14 de maio de 2018, que totalizam 12.851, 42 €, e que são enviadas à reunião de câmara, por despacho do Sr. Presidente entendo deixar expressa a seguinte posição:

Constata-se que todos os pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento referidos nestas informações internas sofrem do mesmo vício das anteriores, isto é, são fundamentados com base num protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 12 de Maio de 2010, posteriormente assinado a 14 de Maio do mesmo ano e já caducado.

O Protocolo invocado e que pretensamente serviria de base a estes pagamentos tinha a existência de um ano e caducou no ano seguinte, 2011, conforme se pode constatar na

“Cláusula 4ª

(Prazo e início de vigência)

O presente protocolo tem uma duração de um ano, contado a partir da data da respetiva outorga, se não for denunciado pelas partes com a antecedência mínima de 30 dias.”

Refere ainda a

“Cláusula 5ª

(Omissões)

As situações não contempladas no Presente Protocolo serão decididas pelos Outorgantes, de comum acordo.”

Ora nunca se pode concluir que o referido Protocolo será de renovação automática com invocação da cláusula 5ª de situações não contempladas, porquanto a cláusula 4ª contempla o período de vigência e até é bem explícita ao contemplar o período de vigência de um ano.

Nesta data não existe nenhum outro protocolo entre o Município de Figueiró dos Vinhos e a Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento que permita legalmente suportar os pagamentos à Associação Pinhais do Zêzere.

Acresce, ainda, dizer que no seu preâmbulo o dito protocolo se baseava nas atribuições dos municípios plasmados no artigo 23º da Lei 159/99 de 14 de Setembro, diploma que foi revogado em 2013 pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

Perante estes factos:

Entendo que não se podem justificar pagamentos ao abrigo de um protocolo caducado e portanto inexistente para o efeito, nem baseado numa lei que já não existe e que foi revogada.

De notar que há aqui uma reincidência, face à deliberação tomada nas reuniões anteriores, em que chamei a atenção para a existência do protocolo caducado, dos pagamentos efetuados com base nesse protocolo e da conseqüente ilegalidade dos pagamentos. Fazendo desse alerta tábua rasa volta, mais uma vez, a maioria PS do executivo a proceder a pagamentos à Pinhais do Zêzere - Associação para o Desenvolvimento sem suporte legal que lho permita fazer.

Acresce, ainda, que o Plano de Saneamento Financeiro do Município de Figueiró dos Vinhos (agora suspenso ao abrigo do nº 4 do artº 97 do Orçamento de Estado para 2018) obriga à limitação dos custos com pessoal. Por tudo isto entendo que estes pagamentos ultrapassam a fronteira do legalmente permitido e não obedecem a critérios de rigor e de boa gestão.

Os factos apresentados justificam, por si só, os receios quanto ao que tenho dito em anteriores reuniões, no que diz respeito à necessidade de dispor de toda a informação necessária e suficiente para fundamentar o meu conhecimento para o exercício de uma votação competente e nesse sentido eximindo-me a eventuais responsabilidades legais.

Pelo atrás exposto e ao tomar conhecimento das 12 informações internas constantes dos pontos 6.4, e 6.5 da Ordem de Trabalhos, no valor total de 12.851,42 €, não posso concordar com os referidos pagamentos.”

6.6 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários – 17.º Concurso de Pesca Desportiva – Pedido de Subsídio

Aprovado

6.7 Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos (Secção de Pesca) - Prova de Pesca S. João 2018 – Pedido de Subsídio

Aprovado

6.8 Terractividade – Associação Cultural e Recreio – Torneio de Futebol de Salão 2018 – Pedido de Subsídio

Aprovado

6.9 União das Freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas – Participação na aquisição de nova viatura

Aprovado

6.10 Informação Interna n.º 33/2018 Gabinete de Comunicação, Imagem e Organização de Eventos – Carnaval – Atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Figueiró dos Vinhos

Aprovado

6.11 Sociedade Musical Instrução e Recreio Figueiroense – Marchas Populares S. João 2018

Aprovado

7. GABINETE DE GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO

7.1 Vilma Sónia Cascalho da Silva – Estabelecimento de bebidas “Solar” - Alargamento de horário

Aprovado

8. GABINETE DE CULTURA E TURISMO

8.1 Informação Interna do Gabinete de Turismo – Atribuição de um subsídio aos alunos que participarão no intercâmbio de jovens anual, previsto no plano de atividades da gemação entre os Municípios de Figueiró dos Vinhos e Saint-Maximin

Aprovado

9. GABINETE DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

9.1 Plano de Transportes Escolares para o ano letivo de 2018/2019

Aprovado

9.2 Regulamento Concurso Gastronómico de Pratos de Peixe do Rio

Aprovado

10. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO